



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

26/81
S. 10. 11

LEI Nº 990/81

Abre crédito especial à Câmara Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica aberto à Câmara Municipal de Pedro Leopoldo um crédito especial no valor de até Cr\$200.000,00(duzentos mil cruzeiros), no vigente exercício destinado as despesas de viagem dos Vereadores ao XVIII Encontro Nacional de Vereadores, em Vitória-ES, no período de 10 a 15 de outubro de 1.981.

Artº 2º)- Para fazer face a despesa prevista no artigo anterior fica o Prefeito Municipal autorizado a aplicar os recursos necessários, na forma do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Artº 3º)- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,

21 de outubro de 1.981.


Hélio Felipe Salomão Iasa

Prefeito Municipal.